



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 240/2012

SÚMULA: Regulamenta o horário de funcionamento do Prédio do Paço Municipal e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fixa como horário de funcionamento e atendimento ao público em geral, no Prédio do Paço Municipal de Pirai do Sul e nos prédios das Secretarias Municipais, a partir de 05 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, de segunda a sexta-feira no período compreendido entre às 13h00min às 18h00min, ininterruptamente.

Parágrafo Único: Não se enquadram no presente horário de funcionamento especificado no Artigo 1º, a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Antidrogas, que deverão funcionar no horário normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 30 de outubro de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal